

TC 005.709/2010-5**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).**Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia.**Recorrentes:** Dilson Juarez Abreu (R001, peça 31).**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração interposto por Dilson Juarez Abreu (R001, peça 31), em face do Acórdão nº 2.337/2012 – 2ª Câmara, conforme parecer da unidade técnica (Peça 33), suspendendo-se os efeitos, quanto ao recorrente, em relação aos subitens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão recorrido.

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito dos recursos, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU nº 191/2006.

Brasília, 28 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator